



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.214, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre rendimentos dos conselheiros tutelares do Município de Rio Crespo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incorporado ao salário dos conselheiros o valor pago até esta data recebido a título de auxílio alimentação, totalizando a partir da aprovação desta lei um valor salarial de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais), aos conselheiros.

Art. 2º - Fica concedido aos conselheiros tutelares o auxílio servidor (ROMCARD) criado pela lei 1068/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Rio Crespo-RO, 08 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

